



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 295, de 24 de janeiro de 2008.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Trabiju a firmar convênio com o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para fins de construção de uma escola do ensino infantil e abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE com o objetivo de receber apoio financeiro para o desenvolvimento das ações que visam proporcionar à sociedade a melhoria da infra-estrutura da rede física escolar, com a construção de Escola conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, PROINFÂNCIA.

§ 1º- Fica o Município autorizado a abrir crédito adicional especial, por tendência de excesso de arrecadação, com a seguinte estrutura orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
02.06	Educação e Cultura
02.06.02	Ensino Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0160	Assistência Educacional à Criança de 0 a 6 anos
12.365.0160.1255.0000	Construção da Escola do Ensino Infantil – Proinfância
195 - 44905100	Obras e instalações

§ 2º- A abertura do crédito autorizado no parágrafo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do projeto Proinfância.

Art. 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução das obras de construção de uma Escola do Ensino Infantil – PROINFÂNCIA.

Art. 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e nos futuros orçamentos, se for o caso.

Art. 4º- Ficam incluídos nos Anexos das Leis nº 204/05 (Plano Plurianual) e 282/07 (Lei de Diretrizes Orçamentária) a execução do projeto denominado Construção da Escola do Ensino Infantil – Proinfância.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos legais a 01/12/2007.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabiju, 24 de janeiro de 2008.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária